



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª  
Região nº 87  
Disponibilização: 11/05/2022  
Publicação: 12/05/2022

## DIREÇÃO DO FORO

### EDITAL Nº 20/2022

O Juiz Federal MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba, e a Juíza Federal ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA MONTEIRO NÓBREGA, Coordenadora Seccional do Centro de Conciliação da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis n. 13.105/2015 e n. 10.259/2001, bem como na Resolução n. 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, na Resolução n. 32/2008, do Conselho da Justiça Federal, no que couber, e nas Resoluções n. 26/2009 e n. 20/2011, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, tornam pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE CONCILIADORES(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)** para o **Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Seção Judiciária da Paraíba** (doravante denominado **Centro de Conciliação**), sediado em João Pessoa (PB), atendidas as condições e os termos seguintes:

#### I – DAS VAGAS

O presente edital tem como objetivo disciplinar a seleção de pelo menos **20 (vinte) conciliadores(as)**, bem como a formação de **cadastro de reserva**, para os quadros do **Centro de Conciliação da Seção Judiciária da Paraíba, em João Pessoa/PB**. A convocação dos selecionados(as) dar-se-á conforme a demanda do referido órgão.

#### II – REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

a) São requisitos para habilitação:

- (i) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- (ii) pleno gozo dos direitos políticos;
- (iii) ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função; e
- (iv) nível de instrução superior incompleto, superior completo ou pós-graduação.

b) Serão levadas em consideração, no processo de seleção, formação na área jurídica ou especialidade compatível com a função, assim como experiência prévia na área de resolução alternativa de conflitos.

#### III – DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições serão realizadas no período da 00h00min do dia **16 de maio de 2022** até as 23h59min do dia **03 de junho de 2022**, através do sítio <[www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)>, no link "*Seleção de Conciliadores*", contido na página inicial (*website*) da Justiça Federal da Paraíba.

b) Para se inscrever, o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de inscrição (que será aberto após acessar *link* referido no item anterior) com seus dados pessoais, acadêmicos e profissionais. Preenchido o requerimento, deverá clicar no botão "*Enviar*".

c) Será emitido comprovante de inscrição, que deverá ser impresso pelo candidato.

d) O candidato, sob pena de exclusão do certame, **apresentará**, na Secretaria do Centro de Conciliação, em João Pessoa/PB, **no período de 13 a 20 de junho de 2022** e no horário de expediente (9h às 16h):

- a) Cópia de seu comprovante de requerimento de inscrição no processo seletivo;
- b) Uma fotografia 3x4 recente;
- c) Cópias autenticadas da documentação comprobatória de tudo quanto declarado no formulário acima referido, especialmente:
- cópia de diploma de ensino superior ou de certidão de matrícula em curso superior;
  - certificado(s) de conclusão de curso(s) de capacitação de conciliadores(as) e/ou mediadores(as) e dos demais relacionados à resolução de conflitos, inclusive participação em eventos diversos sobre o mesmo tema (se for o caso);
  - comprovante de residência;
  - documento de identidade, CPF e Título de Eleitor;
  - certidões de antecedentes criminais (Estadual e Federal).

#### IV – DA SELEÇÃO

a) A seleção consistirá em análise curricular e entrevista pessoal, em que serão avaliadas a experiência do candidato, seus conhecimentos e aptidões na área de resolução adequada de conflitos, o interesse e a disponibilidade para desempenhar a função de Conciliador(a), com também seus conhecimentos básicos em temas ligados à Justiça Federal.

b) A convocação para as entrevistas pessoais será publicada no link "*Seleção de Conciliadores*" do sítio <[www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)>, no período **de 11 a 15 de julho de 2022**, **cabendo ao candidato acompanhar sua publicação**. Sem prejuízo de alterações devidamente informadas no sítio da Justiça Federal da Paraíba, **as entrevistas poderão ser realizadas entre os dias 25 e 29 de julho de 2022**, na sede da Seção Judiciária, em João Pessoa/PB.

#### V – DOS RECURSOS

Eventuais recursos, que se limitarão a questões formais, deverão ser interpostos no prazo de **48 (quarenta e oito horas)** da divulgação dos resultados, através do link "*Seleção de Conciliadores*" do sítio <[www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)>, com indicação do nome do interessado e expressa fundamentação.

#### VI – DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

A homologação do resultado final da presente seleção dar-se-á por ato conjunto do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba e da Juíza Coordenadora do Centro de Conciliação, sendo publicada por meio do link "*Seleção de Conciliadores*" do sítio <[www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)>, **com previsão para o mês de agosto de 2022**.

#### VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

A presente seleção terá vigência por 2 (dois) anos a contar da publicação do ato de homologação de seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período.

#### VIII – DA CONVOCAÇÃO

a) Os **20 (vinte)** primeiros candidatos aprovados na seleção serão convocados para participação em **Curso de Formação de Conciliadores(as)** a ser promovido pela Justiça Federal da Paraíba, a ser realizado em João Pessoa/PB, observada a carga horária contida na Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, previsto inicialmente para o período **de 12 a 16 de setembro de 2022**, em dois turnos (manhã e tarde), seguido de Estágio Prático Supervisionado, com **início previsto também para o mês de setembro de 2022**. A participação no referido evento ou sua conclusão com êxito não outorga direito imediato à nomeação ou ao exercício da função, servindo de capacitação, inclusive, dos selecionados para

o Cadastro de Reserva. A depender das necessidades da Seção Judiciária da Paraíba, poderão ser convocados para o Curso de Formação candidatos em número superior ao estabelecido neste item.

b) As datas previstas para o Curso de Formação referido no item “a” poderão ser alteradas, mediante aviso publicado por meio do link “*Seleção de Conciliadores*”, no sítio <[www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)>, cujo conteúdo deve ser acompanhado pelo candidato.

c) As **convocações** referidas no item “a” se darão por meio de publicação através do link “*Seleção de Conciliadores*” do sítio <[www.jfjb.jus.br](http://www.jfjb.jus.br)>, na provável data **de 02 de setembro de 2022** (sujeita a alteração por necessidade da administração, devidamente publicada no sítio da internet).

d) A ausência do candidato selecionado e convocado para o Curso de Formação referido no item “a” será interpretada como desistência de sua convocação, implicando no seu remanejamento para o final da lista de aprovados no processo seletivo.

f) A(s) nomeação(ões) ocorrerá(ão) consoante a necessidade, conveniência e oportunidade do Centro de Conciliação, respeitada a ordem de classificação dos aprovados e por meio de Portaria. O nomeado deverá aceitar o encargo no prazo de 03 (dias), firmando Termo de Compromisso perante o Centro de Conciliação, quando iniciará suas atividades.

## **IX – DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE CONCILIADOR(A)**

a) Na hipótese de o candidato ser ocupante de cargo público, deverá haver compatibilidade de horários.

b) Os(As) Conciliadores(as) submeter-se-ão às capacitações inicial e continuada determinadas pela Justiça Federal, nos moldes da Resolução n. 125/2010-CNJ.

c) O(A) Conciliador(a) desempenhará suas funções com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas mensais e período mínimo de 1 (um) ano, de acordo com cronograma estabelecido pelo Centro de Conciliação.

d) Os(As) Conciliadores(as) selecionados(as) para atuação na sede da Seção Judiciária, em João Pessoa/PB poderão ser eventualmente convocados(as) para atuação em centros itinerantes de conciliação.

e) Somente serão concedidas declarações, certificados ou quaisquer documentos de comprovação da participação nos Cursos de Formação acima referidos ou do desempenho da função aos Conciliadores(as) que desempenharem suas funções pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

f) O(A) Conciliador(a) atuará no planejamento e condução de sessões autocompositivas, em meio presencial ou eletrônico, processuais ou pré-processuais, bem como auxiliará na coleta de dados estatísticos, na formatação de expedientes, aplicação de questionários de qualidade, atendimento e esclarecimento aos clientes do Centro de Conciliação – excluída qualquer orientação quanto ao mérito da demanda – e demais atos compatíveis com a função, determinados pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a).

g) Poderá o(a) Conciliador(a) solicitar à Coordenação do Centro de Conciliação auxílio técnico para esclarecimento de questão fática do conflito, indispensável ao alcance da composição.

h) O(A) Conciliador(a) deverá proceder com lisura, imparcialidade, neutralidade, independência, autonomia, confidencialidade e idoneidade, observando todos os deveres e obrigações atribuídos aos servidores públicos, além de respeitar a ordem pública, os princípios e as regras do Código de Ética estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como as demais normas vigentes.

i) Aplicam-se ao(à) Conciliador(a) as hipóteses de suspeição e impedimento dos arts. 144 e 145 do Código de Processo Civil, sendo seu dever comunicar a ocorrência de tais situações, visando escusar-se de iniciar ou prosseguir na condução do procedimento autocompositivo.

j) É vedado ao(à) Conciliador(a) prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, aos envolvidos em conflitos submetidos a conciliação por si conduzida pelo prazo em que atuar como Conciliador(a) na Seção Judiciária da Paraíba.

k) A qualidade dos serviços do(a) Conciliador(a) será constantemente avaliada, nos termos de questionário padrão respondido pelos clientes do Centro de Conciliação.

l) O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital, dos princípios e regras estabelecidos no Código de Ética da Resolução n. 125/2010-CNJ, nas leis vigentes aplicáveis à função de conciliador(a)

(especialmente sobre frequência, pontualidade e desempenho), bem como a condenação definitiva em processo criminal, resultarão na exclusão do(a) Conciliador(a) dos quadros do Centro de Conciliação e no impedimento para atuar nessa função em qualquer outro órgão do poder judiciário nacional, por meio de processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

m) Qualquer pessoa que venha a ter conhecimento de conduta inadequada por parte do(a) Conciliador(a) poderá representar ao(à) Juiz(a) Coordenador(a) a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

n) Caso o desligamento ocorra a pedido do(a) Conciliador(a) em prazo inferior a 1 (um) ano do início de suas atividades, deverá indenizar a Seção Judiciária da Paraíba pelos custos de sua capacitação, em valor a ser aferido pelo(a) Diretor(a) do Foro e pelo(a) Juiz(a) Coordenador(a) do Centro de Conciliação, salvo motivo devidamente justificado e admitido pelas referidas autoridades.

## **X – DA REMUNERAÇÃO**

a) A função de Conciliador(a) será exercida a título gratuito, sem estabelecimento de qualquer vínculo empregatício, contratual ou afim, com a Justiça Federal; são, contudo, assegurados os direitos e prerrogativas do jurado, bem como a contagem de seu tempo como atividade jurídica (art. 59, IV, da Resolução n. 75/2009-CNJ) e título para concursos públicos promovidos pelo TRF da 5ª Região, segundo previsão em edital específico.

b) Aplica-se ao(à) Conciliador(a) a Lei n. 9.608/1998, que trata do serviço voluntário.

c) Eventuais resoluções supervenientes do Conselho Nacional de Justiça, Conselho da Justiça Federal e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que tratem de regime remuneratório, podem alcançar os(as) conciliadores(as) selecionados(as) na forma do presente edital.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Não será admitida inscrição condicional.

b) A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, nas leis e atos normativos referenciados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

c) Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão veiculados por meio do link "*Seleção de Conciliadores*" do sítio <[www.jfpb.jus.br](http://www.jfpb.jus.br)>, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

d) Será excluído da seleção o candidato que:

i) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

ii) deixar de apresentar qualquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

e) A seleção será conduzida pela Juíza Coordenadora do Centro de Conciliação da Seção Judiciária da Paraíba, Juíza Federal Adriana Carneiro da Cunha Monteiro Nóbrega, com o apoio técnico do servidor Supervisor do Centro, Marconi Araújo, bem como da equipe do Centro de Conciliação.

f) As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas por conveniência e/ou necessidade da administração/organização da seleção, com a devida e prévia publicação no sítio da internet.

g) Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Diretor do Foro e pela Juíza Federal Coordenadora da Central de Conciliação da Seção Judiciária da Paraíba.

João Pessoa, na data de sua assinatura.

Juiz Federal **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO**

Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba

Juíza Federal **ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA MONTEIRO NÓBREGA**

Coordenadora do Centro de Conciliação da Seção Judiciária da Paraíba

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 10/05/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CARNEIRO DA CUNHA MONTEIRO NÓBREGA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 10/05/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2735618** e o código CRC **821F63D9**.

0001282-41.2022.4.05.7400

2735618v6